



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 37, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2009.

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º § 3º da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Pedra Furada, de titularidade da empresa Pedra Furada Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.894/0001-09, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 5.02.2009 e Republicado no D.O.U. de 6.02.2009.

### ANEXO I

<b>Nome</b>	PCH Pedra Furada.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Portaria MME nº 15, de 16 de janeiro de 2008.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Pedra Furada Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	08.995.894/0001-09.
<b>Localização</b>	Municípios de Ribeirão e Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco.
<b>Potência Instalada</b>	6.500 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.001433/2004-10 e MME nº 48000.000163/2009-65.